



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.538, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG**

Atesto que este ato ficou publicado de

01 / 10 / 19 a 30 / 10 / 19

Cy

*Cria a Semana da Reciclagem nas escolas e
Preservação do Meio Ambiente e dá outras
providências.*

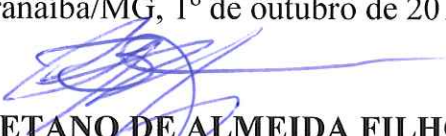
Art. 1º Todas as escolas municipais do Município de Carmo do Paranaíba realizarão, anualmente, a Semana da Reciclagem e Preservação do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A data de realização da Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente será fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará o Calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 1º de outubro de 2019.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

